

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O INSTITUTO SOCRATES GUANAES.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Contrato de prestação de serviços de Locação de bens móveis, que entre si celebram **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 82, Edif. Torre Bahia Exec. Sala 405, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-768, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e;

ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.687/0001-09, com sede na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 415, Bairro São Judas, São Paulo/SP - CEP 04.303-001, neste ato representada por MAURO FERNANDES CANDIDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº. 25.396.618-4 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.682.108-09, residente na Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 01.548-050, doravante denominada “**CONTRATADO**”;

Considerando, que as partes firmaram em 01 de abril de 2025, contrato de prestação de serviços de locação de bens móveis;

Considerando, a necessidade de inclusão de 01 (um) equipamento de vídeo conferência para unidade Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico no contrato de locação de bens móveis, tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 024.00066550/2025-71 foi assinado em 01 de outubro de 2025.

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 As partes têm entre si certo e ajustado alterar, a planilha da cláusula segunda item 2.2, com inclusão da unidade HRCFVH, com que será alterada e passará a ter a seguinte redação, a partir de **03 de novembro de 2025**:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2 Distribuição dos equipamentos por unidade:

UNIDADE	CNPJ	PORTE DO EQUIPAMENTO	
		M (Rally mini bar)	G (Rally bar)
HDT	03.969.808/0003-31	-	1
CEAP-SOL	03.969.808/0008-46	1	-
HRJR	03.969.808/0009-27	-	1
HRSJC	03.969.808/0010-60	-	1
HRLN	03.969.808/0015-75	-	2
AME Pariquera Açú	03.969.808/0014-94	1	-
Matriz Salvador	03.969.808/0001-70	-	1
Sede São Paulo	03.969.808/0007-65	-	1
HRCFVH	03.969.808/0017-37	-	1
TOTAL		2	8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO PREÇO

2.1 As partes têm entre si certo e ajustado alterar, a planilha e valores da cláusula terceira do item 3.1, com inclusão da unidade HRCFVH, com que será alterada e passará a ter a seguinte redação, a partir de **03 de novembro de 2025**:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais) mensais, quantia esta que será paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de locação, conforme tabela abaixo o valor será distribuído nas filiais ISG da seguinte forma:

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

UNIDADE	CNPJ	VALOR POR UNIDADE/MÊS
HDT	03.969.808/0003-31	R\$ 1.950,00
CEAP-SOL	03.969.808/0008-46	R\$ 1.650,00
HRJR	03.969.808/0009-27	R\$ 1.950,00
HRSJC	03.969.808/0010-60	R\$ 1.950,00
HRLN	03.969.808/0015-75	R\$ 3.900,00
AME Pariquera Açú	03.969.808/0014-94	R\$ 1.650,00
Matriz Salvador	03.969.808/0001-70	R\$ 1.950,00
Sede São Paulo	03.969.808/0007-65	R\$ 1.950,00
HRCFVH	03.969.808/0017-37	R\$ 1.950,00
TOTAL		R\$ 18.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As partes têm entre si certo alterar, a cláusula terceira do item 4.3, com inclusão da unidade HRCFVH, com que será alterada e passará a ter a seguinte redação, a partir de **03 de novembro de 2025**:

“CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3. O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

4.3.1. Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social da CONTRATANTE, INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Rotary, S/N, Jardim América, Cruzeiro – SP, CEP: 12.702-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0017-37. No Corpo da NF, deverá conter a seguinte anotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Contrato de Gestão Nº 024.00066550/2025-71 Órgão Público Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, o número do contrato interno 008/2025, a competência dos serviços prestados e os dados bancários para depósito. Deverá ser enviada para o e-mail: contratos.hrcfvh@isgsaude.org”

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo SP, 28 de janeiro de 2026.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
THAYSE CRISTINA BARRETO TAVARES DE SOUZA
DIRETORA TÉCNICA E OPERACIONAL

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
ERNESTO STANGUETI
DIRETOR FINANCEIRO

ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.427.687/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2